



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº. 1585

Data: 16 de Dezembro de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2010, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ R\$ 12.377,40 (Doze mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme se especifica a seguir:

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.143 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.10012-055 - Atividades de Promoção Social

001570 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.1.748 - APMI/FMASIGDBF(C/C 17637-0)

.....R\$ 6.377,40

08.244.10012-053 - Manutenção do CRAS

001530 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.1.778 - CRAS/FMASPBFI(BB 20836-1)

.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.143 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.10012-055 - Atividades de Promoção Social

001600 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

3.1.748 - APMI/FMASIGDBF(C/C 17637-0)

.....R\$ 6.377,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

08.244.10012-053 – *Manutenção do CRAS*

001540 – 3.3.90.39.00.00 – *Outros Serviços de Terceiros P.J.*

3.1.778 – CRAS/FMASPFI(BB 20836-1)

.....**R\$ 6.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Seis dias do Mês de Dezembro de 2010.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL